



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N° 024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA N° 304, de 02 de maio de 2018, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N° 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE

Tornar público o **RESULTADO FINAL** da verificação e validação dos documentos comprobatórios da análise documental de renda da composição familiar, dos convocados na chamada única (regular) do SiSU 2019, que se candidataram nas cotas específicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L1, L2, L9 e L10), e candidatos convocados na chamada única (regular) do SiSU 2019, da condição de pessoas com deficiência, que se candidataram nas cotas específicas para pessoas com deficiência (L09, L10, L13 e L14), que realizaram o pré-cadastro online, nos termos do Edital PROGRAD n°. 190/2018.

1. DOS RESULTADOS

1.1 O resultado da verificação e validação dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, dos candidatos da chamada única (regular) do SiSU 2019, conforme item 6 do Edital PROGRAD n° 190/2018 (SiSU 2019), encontra-se no **Anexo I** do presente edital.

1.2 O resultado da verificação e validação dos documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência dos candidatos da chamada única (regular) do SiSU 2019, conforme item 6 do Edital PROGRAD n° 190/2018 (SiSU 2019), encontra-se no **Anexo II** do presente edital.

1.2.1 Todos os candidatos deferidos na condição de pessoa com deficiência, conforme item 9.5.5.6 do Edital PROGRAD n° 190/2018 (SiSU 2019), ficam desde já convocados para se apresentarem pessoalmente nas datas da matrícula, para procedimentos de análise pela banca.

1.2.2 Em conformidade ao item 9.5.3.3 do presente edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar para que a banca confirme a deficiência declarada pelo laudo médico, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui o tipo de deficiência declarada para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

1.2.3 Somente poderão efetuar matrícula presencial, os candidatos que tenham se apresentado à banca em momento anterior, e que recebam parecer favorável para efetivarem sua matrícula junto à UNILA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

2.1 Para a efetivação da matrícula presencial, todos os candidatos deverão se atentar aos procedimentos elencados no presente edital, e no Edital PROGRAD nº. 190/2018 (item 9.6).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

3.2 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal conforme Edital PROGRAD nº 190/2018 (SiSU 2019).

3.3 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

3.4 Cabe ao candidato atentar-se a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

3.5 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

3.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO
Pró-Reitora de Graduação em exercício